

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 02 de Setembro de 2021

Número 972

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 19.124, 1 DE SETEMBRO DE 2021.**

Retifica o Decreto nº 15.711/15 que aposentou o servidor JOÃO DOS SANTOS ANDRADE.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º da EC nº 47, DOU e artigo 18, inciso I, alínea “C” da Lei nº 3.496/05 de 01/07/2005.

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto nº 15.711/15 que aposentou a contar de 23/02/2015, Por Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0364 - **JOÃO DOS SANTOS ANDRADE**, Mecânico, Classe “C”, nível 06, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de R\$ 2.145,29 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), composto das vantagens de **45% (quarenta e cinco por cento) referente a 09(nove) avanços** nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço**, conforme artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95; **incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a fração de 1/5 de Dedicção Exclusiva; 4/5 de 52 horas**, conforme Lei nº 1.359/1985 e art. 82, inciso I e IX, da Lei Complementar nº 005/1995 e Portaria nº 459/2000; **40% de adicional de insalubridade e 10% de gratificação mecânica** conforme **SENTENÇA COM TRÂNSITO EM JULGADO- PROCESSO Nº 9000180-10.2020.8.21.0030 e Documento da Consultoria Jurídica do Município de São Borja nº 259/CJ/2021**, em conformidade com o anexo IV da Lei nº 807/75, Lei nº 4.872/2014 e Decreto nº 15.350/14, Lei nº 4.384/2011 Portaria 1.222/2011 e Lei nº 3.800/2007, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais. e a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1 de setembro do ano de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se. 02/09/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.